



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 611/2006

22 de setembro de 2006.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir “**um lote de terra situado no lugar denominado “Lamarão”, neste Município, medindo oitenta (80) metros de frente, por noventa (90) de fundos, a ser desmembrado de “UM CORPO DE TERRA de criar e plantar no lugar denominado “Lamarão”, deste município e comarca de Ipueiras, do Estado do Ceará, medindo 87 (oitenta e sete) braças de largura, por 1.200 (mil e duzentas) ditas de comprimento, limitando-se ao NORTE, com terras pertencentes a José Lira Ribeiro e a Casa Machado S.A, ao SUL, com terras pertencentes a Camaral Rodrigues Moreira e a José Lima da Silva: ao NASCENTE, com terras pertencentes aos herdeiros de Valdemar Rodrigues Moreira e ao POENTE, no Rio Jatobá....de propriedade de MANOEL OLIVEIRA DE MORAIS... referido imóvel está livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca...”**”, conforme certidão do Registro Imobiliário atualizada, e planta de situação em anexo.(ao projeto de lei)

Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como objetivo a edificação de uma quadra poliesportiva, proporcionando àquela comunidade condições adequadas da tão salutar prática de esportes.

Art. 3º – A área adquirida, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM-Fundo de Participação dos Municípios; ICM – Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Automotivo, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de dois mil e seis (2006).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal